

PROCESSO/Número:

053/RLI/SEMADES/JUNHO-2024

PORTARIA Nº 275/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO** a **AURUM PATRIMONIAL LTDA/ AURUM PATRIMONIAL**, CNPJ **39.284.056/0001-50**, **REFERENTE AO PARCELAMENTO DO SOLO DO LOTEAMENTO BELO JARDIM** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedira a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO** a **AURUM PATRIMONIAL LTDA/ AURUM PATRIMONIAL**, CNPJ **39.284.056/0001-50**, **REFERENTE AO PARCELAMENTO DO SOLO DO LOTEAMENTO BELO JARDIM**, tendo como atividade principal Gestão e administração da propriedade imobiliária, enquadrado pelo decreto municipal n. 360/2019 em Parcelamento do Solo, na Rua Domicio Marques Dourado, S/N., IRECÊ – BA, CEP – 44900-000

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I** - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

- III** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V** - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
- VII** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII** – Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), descrevendo como será realizado a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** 15 dias);
- IX** - Entregar copia do registro público do Loteamento aprovado pelo decreto municipal 118/03/2019;
- X** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI** - Fica proibida toda e qualquer supressão vegetal nativa, devendo ser comunicada a SEMADES nos casos de transplante para acompanhamento do técnico, bem como em caso de extrema importância, seja encaminhada com antecedência de 15 dias o pedido de supressão para que seja analisada a possibilidade e definida a devida compensação, antes do ato de supressão;
- XII** - Deve o empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), antes da entrega dos lotes e comercialização, de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água da chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano
- XIII** – Finalizar a Instalação da pavimentação, contemplando todas as ruas do loteamento e

seguindo os projetos de drenagem apresentados (**Prazo: 1 ANO**);

XIV - Enviar plano de arborização que contemple o plantio de uma muda de árvore nativa da caatinga em cada lote comercializado (**Prazo: 15 dias**);

XV – Enviar o plano de arborização enviado e contemplado na condicionante XIV, em até 3 meses (**Prazo: após aprovação do plano pela SEMADES**);

XVI - Entregar projeto As Built após a conclusão do loteamento (Prazo: finalizadas as obras);

XVII - Doação de 500 mudas de altura mínima 0,80 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: 15 dias);

XVIII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo: 365 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 18 de junho de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024